

PROCESSO DE DISPENSA Nº 1906.10.01.CAPESB-DL

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BEBERIBE**

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.01.09.122.0050.2.144

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

PROCESSO DE DISPENSA: 10 DE JUNHO DE 2019.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA: 10 DE JUNHO DE 2019.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 10 DE JUNHO DE 2019.

DATA DA CONTRATAÇÃO: 12 DE JUNHO DE 2019.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO: 12 DE JUNHO DE 2019.

CONTRATADO: PCM POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA

ORDENADOR DE DESPESAS: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

JUNHO/2019

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores
Municipais de Beberibe - CAPESB
CNPJ: 72.519.622/0001-31



Ao Sr.º:
EDNARDO SANTOS PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

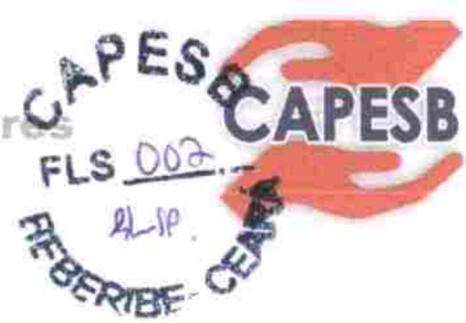
Diante da necessidade de AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CE, encaminhamos a essa Comissão de Licitação a relação de itens com as especificações de todo o serviços necessário, em anexo, para prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas com vistas à deflagração do procedimento administrativo, bem como seja realizado pesquisa de mercado para que seja garantida a proposta mais vantajosa para administração pública, para atendimento da presente requisição.

Beberibe-CE, 02 de maio de 2019.



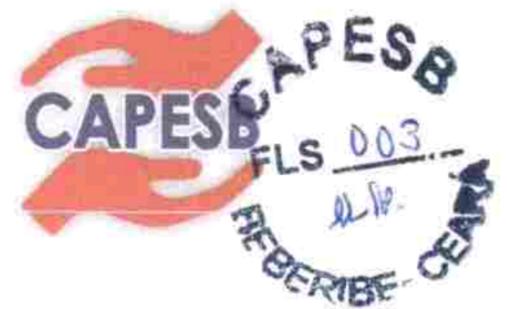
JOSE CARVALHO JÚNIOR
Diretor Presidente

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores
Municipais de Beberibe – CAPESB
CNPJ: 72.519.622/0001-31



ANEXO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	GASOLINA TIPO COMUM	LITRO	2.500



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe-CE, CAPESB, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) especificado(s), em anexo, para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras/serviços, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos desde que haja conveniência.

BEBERIBE (CE), 29 de maio de 2019.

Edmarco S. Pereira

Responsável

Termo de recebimento

Atesto que recebi a relação de item(ns) mencionada em anexo e que atenderei a solicitação o mais breve possível.

Proponente: PCM POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA

CNPJ: 63.294.623/0001-34

Endereço na rua: _____, nº S/N,

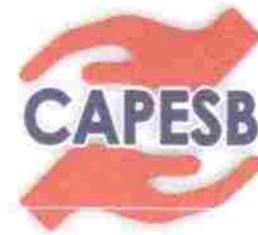
Bairro _____, Cidade: BEBERIBE, Estado CE

Telefone: 3338-1711

Data do recebimento: / /

Assinatura do responsável pelo recebimento: *[Assinatura]*

63.294.623/0001-34
PCM POSTO DE
COMBUSTIVEL LTDA - EPP
Rua Juvenal Colaço, s/n
Centro - CEP 62.840-000
CGF 06.184.381-4
BEBERIBE CEARÁ



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe-CE, CAPESB, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) especificado(s), em anexo, para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras/serviços, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos desde que haja conveniência.

BEBERIBE (CE), 28 de maio de 2019.

Edmundo S. Pereira
Responsável

Termo de recebimento

Atesto que recebi a relação de item(ns) mencionada em anexo e que atenderei a solicitação o mais breve possível.

Proponente: COLAÇO MARTINS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS

CNPJ: 05.217.419/0004-66

Endereço na rua: _____, nº S/N

Bairro _____, Cidade: BEBERIBE, Estado CE

Telefone: (85) 3338-1277

Data do recebimento: 28/05/19

Assinatura do responsável pelo recebimento: Lucas Lima da Silva

Posto Morro Branco
Colaço Martins Comércio de
Combustíveis LTDA
CNPJ 05.217.419/0004-66



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe-CE, CAPESB, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) especificado(s), em anexo, para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras/serviços, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos desde que haja conveniência.

BEBERIBE (CE), 28 de maio de 2019.

Edmundo S. Pereira
Responsável

Termo de recebimento

Atesto que recebi a relação de item(ns) mencionada em anexo e que atenderei a solicitação o mais breve possível.

Proponente: JFM COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ: 07.346.028/0001-00

Endereço na rua: RODOVIA CE 040 - KM 106, nº S/N,

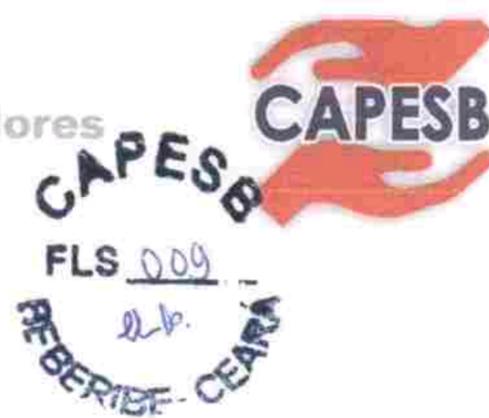
Bairro PARAJURU, Cidade: BEBERIBE, Estado CEARÁ

Telefone: (85) 3338 8053

Data do recebimento: 06/06/2019

Assinatura do responsável pelo recebimento: Amadeu Filho

POSTO PARAJURU



COMUNICADO INTERNO

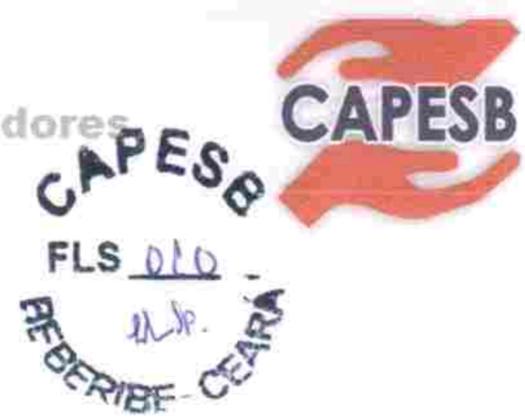
Beberibe (CE), 07 de junho de 2019.

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AO: RESPONSÁVEL PELO SETOR DE CONTABILIDADE;

O Diretor Presidente, através da comissão de licitação, necessitando de informação sobre a PRESTAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE., vem, através deste, solicitar que seja informado sobre a existência de dotação orçamentária para cobertura da despesa em tela, cujo valor máximo orçado é de R\$ 11.750,00 (onze mil setecentos e cinquenta reais).

Atenciosamente,


EDNARDO SANTOS PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação



COMUNICADO INTERNO

Beberibe (CE), 07 de junho de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Licitação
EDNARDO SANTOS PEREIRA

ASSUNTO: VERIFICAÇÃO DE RECURSO PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE.

Em atenção a vossa solicitação, informo-lhe que existe dotação orçamentária para a despesa, na função programática abaixo especificada:

DOTAÇÃO.....: 16.01.09.122.0050.2.144

ELEMENTO DE DESPESA.....: 3.3.90.30.00.

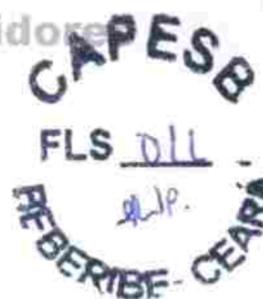
Sem mais para o momento, renova protestos de estima e consideração.



Setor Contábil

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores
Municipais de Beberibe – CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31



Ao Sr.
JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Diretor Presidente

Senhor Diretor,

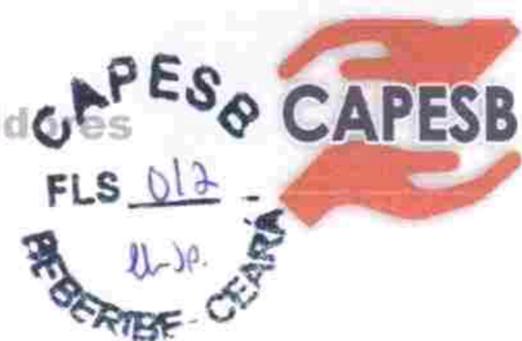
Atendendo ao despacho de Vossa Senhoria e objetivando a instrução do presente processo, informamos que tomamos por base, como referencial de preços para o objeto desta procedimento administrativo, o valor do orçamento máximo pelo setor competente, conforme anexo que passa a fazer parte integrante deste processo.

Foi feita a verificação e constatada a existência de recursos para a despesa pleiteada, sendo apresentada a proposta mais vantajosa no valor de 11.675,00 (onze mil seiscentos e setenta e cinco reais), ao amparo da dotação orçamentária nº CAPESB: 16.01.09.122.0050.2.144, elemento de despesa: 3.3.90.30.00.

Beberibe – CE, 07 de junho de 2019.


EDNARDO SANTOS PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores
Municipais de Beberibe - CAPESB
CNPJ: 72.519.622/0001-31



ANEXO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	GASOLINA TIPO COMUM	LITRO	2.500	R\$4,70	R\$11.750,00



DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS - LRF

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CE.

Declaração LRF,

Em atendimento ao disposto no art. 7 § 2º, inciso III, da **Lei Federal nº 8.666/93** e, ao disposto no art. 16 da **Lei Complementar nº 101/2000** - Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos a V. Sa., que há estimativa de impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos oriundos do erário municipal, estando o processo em compatibilidade e adequação com a nossa legislação municipal, especial ao contido na **LOA** - Lei Orçamentária anual, haja vista consignar elemento de gastos para tal fim, bem como com o **PPA** - Plano Plurianual e por fim com a **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Beberibe, 10 de junho de 2019.



JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Ordenador de Despesas



AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

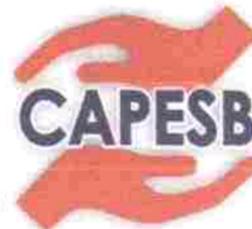
O Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE da Sede da CAPESB de Beberibe, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

DETERMINA

01. Que a **Presidente da Comissão de Licitação** da CAPESB abra processo de Dispensa de Licitação para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante:
02. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE.
03. UNIDADE: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE.
04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CAPESB: Nº 16.01.09.122.0050.2.144, e elemento de despesa: 3.3.90.30.00.
05. FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios da CAPESB.
06. JUSTIFICATIVA: Diante da necessidade de aquisição de gasolina tipo comum para funcionamento diário da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CE.

Sede da CAPESB de Beberibe, 10 de junho de 2019.

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Ordenador de Despesas da
Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 1906.10.01.CAPESB-DL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CE.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, autuo a petição que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, EDNARDO SANTOS PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo. Beberibe-CE, 10 DE JUNHO DE 2019.

EDNARDO SANTOS PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

PORTARIA GAPRES/CAPESEB- Nº. 006, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

DÁ NOVA COMPOSIÇÃO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E COMISSÃO DE PREGÃO DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CAPESEB, na forma que indica.

O DIRETOR PRESIDENTE DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, Sr. José Carvalho Júnior, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal N°376/1993, e suas alterações, e, em especial, a Lei Federal N° 8.666/1993, a Lei de Licitações e Contratos,

RESOLVE:

Art. 1º. Revoga as anteriores deliberações acerca da composição da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CAPESEB, dando-a nova composição, conforme abaixo indica:

- **PRESIDENTE/PREGOEIRO: EDNARDO SANTOS PEREIRA** (Auxiliar Administrativo/CAPESEB).
- **MEMBROS: ANDRÉ RIBEIRO DIEB** (Auxiliar Administrativo/CAPESEB), e, **HERYSONN MENDES MONTEIRO** (Diretor Administrativo/CAPESEB).

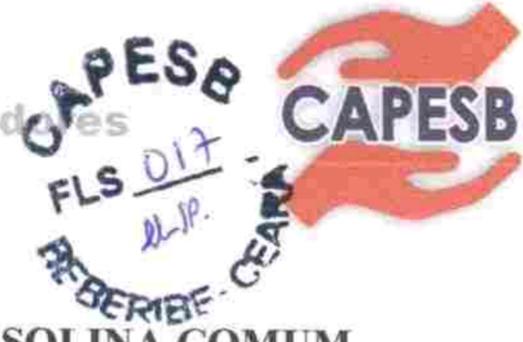
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogadas as disposições em contrário.**

Registre-se! Publique-se! Cumpra-se!

PAÇO DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, aos 17 de Abril de 2019.

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Diretor Presidente





PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE.

PROCESSO Nº 1906.10.01.CAPESB-DL

A **Comissão Permanente de Licitação** do Município de Beberibe, por determinação do Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, e no uso de suas atribuições legais, vem abrir o presente Processo de Dispensa de Licitação, para AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

“É dispensável licitação:

omissis...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Com fulcro no Decreto Presidencial nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 23, inciso II, alínea a: “para compras e serviços”:

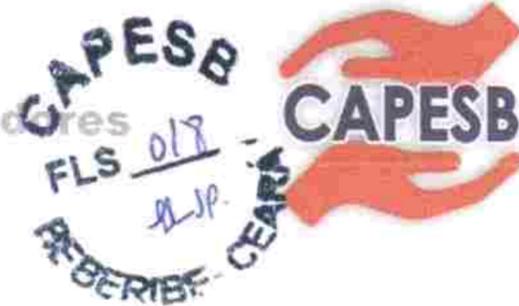
a) Convite: até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);”

No caso em pauta o valor a ser contratado é até **11.675,00 (onze mil seiscentos e setenta e cinco reais)**. Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo. A razão da opção em se



contratar a empresa PCM POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA, Após análise, verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

CONSIDERANDO Diante da necessidade de aquisição de gasolina tipo comum para funcionamento diário da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CE.

CONSIDERANDO haver disponibilidade financeira para a aquisição dos materiais;

RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA

A escolha para a AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE. A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo. A razão da opção em se contratar a empresa PCM POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA, foi por ela ser a que cotava o menor preço, compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por esta empresa para a contratação direta está disposto abaixo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço apresentado pela empresa PCM POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA, para a AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE. Num valor global de **11.675,00 (onze mil seiscentos e setenta e cinco reais)**, são compatíveis com orçamento. Os recursos para o pagamento de referido encargo advirão da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe.

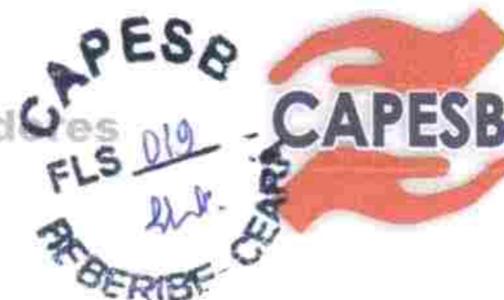
Assim, através dos elementos ora apresentados, emito a presente declaração a seguir:

Sede da CAPESB de Beberibe, 10 DE JUNHO DE 2019.


EDNARDO SANTOS PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores
Municipais de Beberibe – CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE BEBERIBE**, Instituição de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 72.519.622/0001-31, com endereço à Rua D, nº. 235, Loteamento Racine Facó, Centro, Beberibe, CE, através da **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE**, neste ato representada pelo seu Ordenador Sr. **JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado _____, com endereço a _____, _____, Bairro _____, Cidade _____ - _____, sob o CNPJ Nº _____, representada neste ato pelo (a) Sr (ª). _____, inscrito sob o CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADO**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação Nº. _____, de acordo com o Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE.

ITENS	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	QUANT.	UNIT	TOTAL
1					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. A entrega dos produtos deverá ser feito de **FORMA PARCELADA** e de acordo com o cronograma desenvolvido pela CAPESB, conforme ordens de compra/abastecimento expedidas e devendo o abastecimento ocorrer de forma imediata.

3.2. Os produtos deverão ser diretamente no veículo oficial da CAPESB, mediante ordens de compra/abastecimento.

3.3. Os produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pelo Setor de Almoxarifado.

3.4. A empresa deverá entregar os produtos no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO.

4.1- O valor global deste Contrato é de _____ (_____), irrecorríveis, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos efetivamente fornecidos, que deverá ser apresentada à fiscalização da CAPESB no ato do recebimento dos produtos, para fins de conferência e atestação da entrega dos produtos.



4.2- O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos produtos e contra recibo.

4.3- O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos itens, não podendo ultrapassar a 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Designar servidor do almoxarifado da CAPESB para proceder o recebimento dos produtos;

6.2. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

6.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

6.4. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos produtos, através da unidade responsável por esta atribuição.

6.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

6.6. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

7.1- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a CAPESB.

7.2. Manter as condições de habilitação inicial em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

7.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia ou prazo de validade.

7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

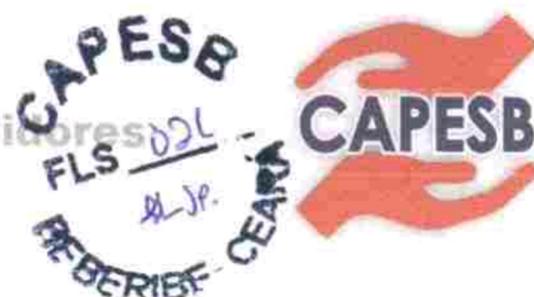
7.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

7.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CAPESB, durante a execução desta aquisição.

7.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8. Entregar o objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para recebimento dos produtos, sem interrupção, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a CAPESB, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes do fornecimento dos produtos e ora licitados.

7.9 Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no



desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da CAPESB.

7.10 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a CAPESB ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o fornecimento.

7.11 Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo da CAPESB, em decorrência do fornecimento, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.12. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas Na Contratação.

7.13. A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V do Art. 27 da Lei de Licitações e XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), figurar no pólo passivo de ações/reclamações trabalhistas eventualmente propostas por ocasião do fornecimento do objeto do presente contrato, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.

7.14. Os produtos serão fornecidos conforme estabelece a CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do produto, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, em caso de atraso dos produtos superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada “**ex-offício**” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CAPESB, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

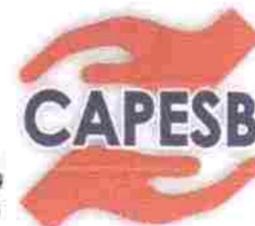
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

9.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



10.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

11.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

11.3- Os recursos serão protocolados na sede da CAPESB e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS

12.1- O valor global do Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta da dotação orçamentária nº, elemento de despesa nº

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1- O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais dispositivos legais vigentes no país.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUB CONTRAÇÃO.

14.1 - O contratado não poderá subcontratar os produtos do contrato. Vedado SUB-ROGAR o objeto do contrato, ou seja, entregar o objeto contratado a terceiros alheio a avença.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Beberibe-CE, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Local e data.

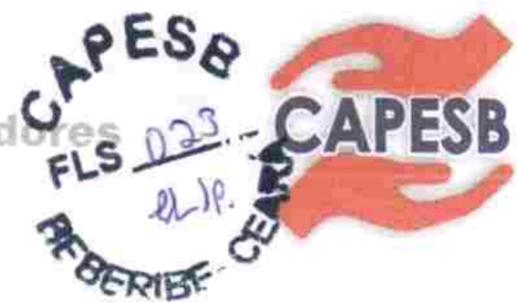
Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CE
CONTRATANTE
JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Diretor Presidente

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

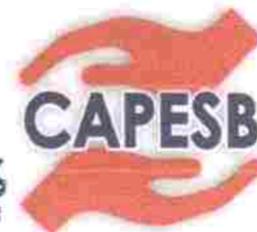
O Presidente da Comissão de Licitação da CAPESB do Município de Beberibe, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta do presente Processo Administrativo de nº **1906.10.01.CAPESB-DL**, vem emitir a presente declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações, para AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE.

Desta forma, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Sr. **JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**, Ordenador de Despesas da CAPESB, da presente declaração, para que proceda-se de acordo, a devida ratificação.

Beberibe, 10 DE JUNHO DE 2019.



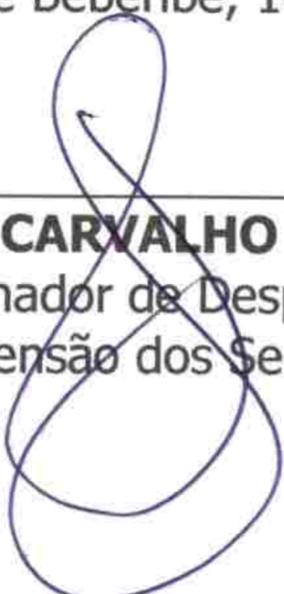
EDNARDO SANTOS PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação



TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, Sr. JOSÉ CARVALHO JÚNIOR, VEM, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e considerando o que consta do presente processo administrativo, **RATIFICAR** a declaração de DISPENSA de licitação para AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE., determinando que se proceda à publicação legal do extrato de **DISPENSA** devido.

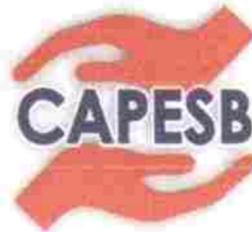
Sede da CAPESB de Beberibe, 10 DE JUNHO DE 2019.



JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

Ordenador de Despesas da

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da CAPESB, em cumprimento à ratificação procedida pelo ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação a seguir: **PROCESSO Nº 1906.10.01.CAPESB-DL. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE. **FAVORECIDO:** PCM POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA, **VALOR: 11.675,00 (onze mil seiscientos e setenta e cinco reais), DOTAÇÃO:** 16.01.09.122.0050.2.144, elemento de despesa: 3.3.90.30.00. **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações. **PRAZO:** até 31 de dezembro de 2019. **DECLARAÇÃO DE DISPENSA** emitida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e **RATIFICADA** pelo Sr. ordenador da CAPESB -Sr. JOSÉ CARVALHO JÚNIOR.

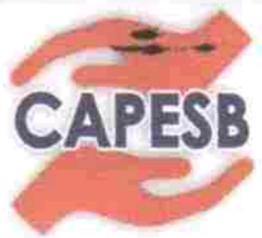
Beberibe, 10 DE JUNHO DE 2019.



JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

Ordenador de Despesas da
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE

- **Publicado por afixação, dia 10 DE JUNHO DE 2019, no átrio do poder Executivo, nos termos recomendados pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ, na decisão proferida no recurso Especial nº 105.232(96/0056484-5)-CE- 1ª Turma.**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Encaminho a V. Senhoria o processo de Dispensa, Nº 1906.10.01.CAPESB-DL, que versa sobre a AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE., nos termos e condições constantes na presente dispensa de licitação, para exame e aprovação, nos termos do parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Paço da CAPESB de Beberibe - CE, em 11 DE JUNHO DE 2019.

Ednardo S. Pereira

EDNARDO SANTOS PEREIRA

Presidente CPL

À
Assessoria Jurídica da CAPESB.



PARECER

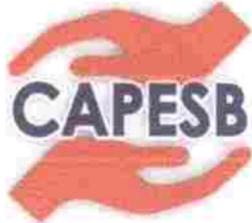
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1906.10.01.CAPESB-DL

Verificando-se a documentação acostada aos autos do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 1906.10.01.CAPESB-DL, para AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE, estando o processo administrativo de acordo com os ditames da Lei Nº 8.666/93 e suas demais alterações, especialmente o inciso II do Art. 24 e cumprindo o rito estabelecido pelo art. 26, seu parágrafo único e incisos, todos do mesmo diploma legal, somos da opinião que se proceda a PUBLICAÇÃO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sede da CAPESB de Beberibe, 11 DE JUNHO DE 2019.

Jônatas Pereira Bitencourt
Assessor Jurídico
Portaria GAPRE nº 120/2017



CONTRATO Nº 2019.06.12.001

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, COM A EMPRESA PCM POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE BEBERIBE**, Instituição de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 72.519.622/0001-31, com endereço à Rua D, nº. 235, Loteamento Racine Facó, Centro, Beberibe, CE, através da **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE**, neste ato representada pelo seu Ordenador Sr. **JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **PCM POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA**, com endereço a R JUVENAL COLAÇO COM ROD. CE 040, SN, SEDE, CIDADE DE BEBERIBE-CE, CEP: 62.840-000, sob o CNPJ Nº 63.294.623/0001-34, representada neste ato pelo Sr. Daniel Ramalho Martins, inscrita sob o CPF nº 360.267.003-15, doravante denominada **CONTRATADO**, mediante as seguintes condições, doravante denominada **CONTRATADO**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação Nº. 1906.10.01.CAPESB-DL, de acordo com o Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CE.

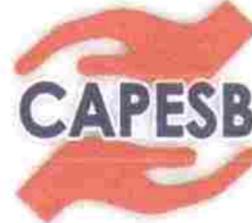
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	GASOLINA TIPO COMUM	LITRO	2.500	R\$4,67	R\$11.675,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

- 3.1. A entrega dos produtos deverá ser feito de **FORMA PARCELADA** e de acordo com o cronograma desenvolvido pela CAPESB, conforme ordens de compra/abastecimento expedidas e devendo o abastecimento ocorrer de forma imediata.
- 3.2. Os produtos deverão ser entregues diretamente no veículo oficial da CAPESB, mediante ordens de compra/abastecimento.
- 3.3. Os produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pelo Setor de Almojarifado.
- 3.4. A empresa deverá entregar os produtos no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO.

4.1- O valor global deste Contrato é de **11.675,00 (onze mil seiscentos e setenta e cinco reais)**, irrecorríveis, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos efetivamente fornecidos, que deverá ser apresentada à fiscalização da CAPESB no ato do recebimento dos produtos, para fins de conferência e atestação da entrega dos produtos.



4.2- O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos produtos e contra recibo.

4.3- O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos itens, não podendo ultrapassar a 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Designar servidor do almoxarifado da CAPESB para proceder o recebimento dos produtos;

6.2. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

6.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

6.4. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos produtos, através da unidade responsável por esta atribuição.

6.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

6.6. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

7.1- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a CAPESB.

7.2. Manter as condições de habilitação inicial em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

7.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia ou prazo de validade.

7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

7.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CAPESB, durante a execução desta aquisição.

7.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8. Entregar o objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para recebimento dos produtos, sem interrupção, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a CAPESB, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes do fornecimento dos produtos e ora licitados.

7.9 Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no



desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da CAPESB.

7.10 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a CAPESB ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o fornecimento.

7.11 Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo da CAPESB, em decorrência do fornecimento, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.12. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas Na Contratação.

7.13. A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V do Art. 27 da Lei de Licitações e XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), figurar no pólo passivo de ações/reclamações trabalhistas eventualmente propostas por ocasião do fornecimento do objeto do presente contrato, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.

7.14. Os produtos serão fornecidos conforme estabelece a CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do produto, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, em caso de atraso dos produtos superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-offício" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CAPESB, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

9.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



10.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;
- 11.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
- 11.3- Os recursos serão protocolados na sede da CAPESB e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS

12.1- O valor global do Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta da dotação orçamentária nº 16.01.09.122.0050.2.144, elemento de despesa nº 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1- O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais dispositivos legais vigentes no país.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUB CONTRAÇÃO.

14.1 - O contratado não poderá subcontratar os produtos do contrato. Vedado SUB-ROGAR o objeto do contrato, ou seja, entregar o objeto contratado a terceiros alheio a avença.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Beberibe-CE, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

BEBERIBE-CE, 12 DE JUNHO DE 2019.



JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Ordenador de Despesas da
CAPESB
CONTRATANTE



PCM POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA
Daniel Ramalho Martins
CPF nº 360.267.003-15
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. Ara cely de Lima
Nome: 464.731.063-91

CPF/MF:
02. maria Ináides de Lima
Nome: 979.390.563-87
CPF/MF:

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
PEDRO COLAÇO MARTINS – ME



PEDRO COLAÇO MARTINS, brasileiro, natural de Beberibe-Ce, nascido em 16/08/1943, viúvo, maior, empresário, portador da célula de identidade nº 210.156 SSP-CE, e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 017.461.113-72, residente e domiciliado à Rodovia CE 040, Km 67, Zona Urbana em Beberibe-Ce, CEP: 62.840-000; titular da empresa PEDRO COLAÇO MARTINS –ME, sediado à Rua Juvenal Colaço c/ Rod. CE-040, Beberibe-Ce CEP: 62.840-000, inscrito no CNPJ sob nº 63.294.623/0001-34, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23100898091, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE LIMITADA, uma vez que admitiu como sócio DANIEL RAMALHO MARTINS brasileiro, natural de Fortaleza/CE, nascido em 15/05/1972, solteiro, psicólogo, portador da célula de identidade nº 93002023326 SSP-CE, e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 360.267.003-15, residente e domiciliada à Rua João Cordeiro nº 814, Apto. 802, Praia de Iracema, Fortaleza-CE, CEP: 60.110-300, e como sócia LILIA RAMALHO MARTINS, brasileira, natural de Fortaleza/CE, nascido em 02/11/1976, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, portadora da célula de identidade nº 94014004826 SSP-CE, e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 741.350.313-15, residente e domiciliada à Rua Ildefonso Albano Nº 154, Apto. 700, Meireles, Fortaleza-CE, CEP: 60.115-000; passando assim a constituir o tipo jurídico de SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA : Da Denominação Social

A sociedade girará sob a denominação social de PCM POSTO DE COMBUSTÍVEL LTDA - ME e usará como nome fantasia PCM , para uso do estabelecimento, terá sede e foro jurídico na Rua Juvenal Colaço c/ Rod. CE-040, Beberibe-Ce CEP: 62.840-000.

PARÁGRAFO ÚNICO – A sociedade será regida pelas disposições pertinentes do Código Civil (Lei nº.10.406/2002) e supletivamente, no que couber, pelas disposições legais da Lei das Sociedades por Ações(Lei nº.6.404/1976), excluindo, entretanto a obrigatoriedade da publicação de Balanço Patrimonial.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das filiais

A Sociedade não possui filiais, porem poderá a qualquer tempo, abrir filial mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA : Do Objeto Social

A sociedade tem como objetivo: CNAE: 4731-8/00 Comércio varejista de combustível para veículos automotores; CNAE: 4784-9/00 Comércio varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP); CNAE: 4732-6/00 Comércio varejista de lubrificantes; CNAE: 4679-6/99 Comércio atacadista de materiais de construção em geral.

CLÁUSULA QUARTA: Do início da atividade

A Sociedade iniciou suas atividades em 01/12/1990, e terá duração e prazo indeterminado.

CARTÓRIO 2º OFÍCIO
Beberibe - Ceará
Certifico que esta cópia foi
extraída do original. Dou fé

12 JUL 2013

[Assinatura]
1) Mesa Examinadora
2) Examinador
3) Tabelião
4) Tabelião
5) Tabelião
6) Tabelião
7) Tabelião
8) Tabelião
9) Tabelião
10) Tabelião
11) Tabelião
12) Tabelião
13) Tabelião
14) Tabelião
15) Tabelião
16) Tabelião
17) Tabelião
18) Tabelião
19) Tabelião
20) Tabelião
21) Tabelião
22) Tabelião
23) Tabelião
24) Tabelião
25) Tabelião
26) Tabelião
27) Tabelião
28) Tabelião
29) Tabelião
30) Tabelião
31) Tabelião
32) Tabelião
33) Tabelião
34) Tabelião
35) Tabelião
36) Tabelião
37) Tabelião
38) Tabelião
39) Tabelião
40) Tabelião
41) Tabelião
42) Tabelião
43) Tabelião
44) Tabelião
45) Tabelião
46) Tabelião
47) Tabelião
48) Tabelião
49) Tabelião
50) Tabelião
51) Tabelião
52) Tabelião
53) Tabelião
54) Tabelião
55) Tabelião
56) Tabelião
57) Tabelião
58) Tabelião
59) Tabelião
60) Tabelião
61) Tabelião
62) Tabelião
63) Tabelião
64) Tabelião
65) Tabelião
66) Tabelião
67) Tabelião
68) Tabelião
69) Tabelião
70) Tabelião
71) Tabelião
72) Tabelião
73) Tabelião
74) Tabelião
75) Tabelião
76) Tabelião
77) Tabelião
78) Tabelião
79) Tabelião
80) Tabelião
81) Tabelião
82) Tabelião
83) Tabelião
84) Tabelião
85) Tabelião
86) Tabelião
87) Tabelião
88) Tabelião
89) Tabelião
90) Tabelião
91) Tabelião
92) Tabelião
93) Tabelião
94) Tabelião
95) Tabelião
96) Tabelião
97) Tabelião
98) Tabelião
99) Tabelião
100) Tabelião



[Assinatura]
[Assinatura]

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

PEDRO COLAÇO MARTINS – ME

CLÁUSULA QUINTA: Do Capital Social

A pessoa jurídica, doravante sob a forma de sociedade, passa a ter um capital social de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), sendo: 1) R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) representados pelo acervo da atividade empresarial do sócio Pedro Colaço Martins; 2) R\$ 1.000,00 (um mil reais) pela integralização neste ato em moeda corrente nacional pelo sócio Daniel Ramalho Martins, que ora ingressa na sociedade e 3) R\$ 1.000,00 (um mil reais) pela integralização neste ato em moeda corrente nacional pela sócia Lilia Ramalho Martins, que ora ingressa na sociedade. Ficando assim a nova distribuição do capital social:

SÓCIOS	Cap. Social	Cap. Social Integralizado	%
PEDRO COLAÇO MARTINS	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	95%
DANIEL RAMALHO MARTINS	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	2,5%
LILIA RAMALHO MARTINS	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	2,5%
	R\$ 42.000,00	R\$ 42.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA: Da Administração da Sociedade

A administração e o uso da denominação social da sociedade serão exercidos pelos sócios **DANIEL RAMALHO MARTINS**, com a designação de **Diretor Administrativo**, **LILIA RAMALHO MARTINS** com designação de **Diretora Comercial**, e **PEDRO COLAÇO MARTINS** com a designação de **Diretor Financeiro**, todos já qualificados no preâmbulo, aos quais são referidos os seguintes poderes e atribuição:

I – **Ao Diretor Administrativo:** com os poderes e atribuições de administrador, que assinará e representará a sociedade, ativa e passivamente, seja como autor ou réu, em juízo ou fora dele e perante a terceiros e qualquer repartição pública, ou quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e para-estatais. Ao qual fica autorizado o uso do nome empresarial, abrir e movimentar contas bancárias comprar imóveis, veículos e móveis para a sociedade, alienar qualquer bem da sociedade, realizar qualquer transação que seja do interesse da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, sempre isoladamente e individualmente.

II – **Ao Diretor Comercial:** administrar o cadastro clientes e o cadastro de fornecedores, definir estratégia de vendas.

III – **Ao Diretor Financeiro:** gerenciar o fluxo de caixa, assim como as demais operações juntamente a instituições bancárias.

PARÁGRAFO 1º - O administrador responde solidário e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra a sociedade e a terceiros prejudicados, no desempenho de suas funções.

PARÁGRAFO 2º - A Sociedade poderá nomear procuradores para qualquer fim, especificando no instrumento de procuração os poderes e o prazo de vigência do mandato, inclusive com poderes de gestão.



[Handwritten signature]

2

[Handwritten signature]

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
PEDRO COLAÇO MARTINS – ME



PARÁGRAFO 3º - A administração da sociedade pode ser exercida por pessoa física não sócia, devidamente nomeada pela totalidade dos sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da prestação de Contas do Administrador

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o (s) administrador (es) prestara (ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Vedado, no entanto a concessão de avais endosso, fiança, e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA: Apreciação de contas do administrador

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA NONA: Da Responsabilidade

A responsabilidade dos Sócios é na forma da Lei, restrita ao valor de suas quotas, porém, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social expresso na Cláusula Quinta deste instrumento, de acordo com Código Civil, art.1052.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da cessão de quotas

As quotas só poderão ser cedidas ou de qualquer forma transacionadas mediante acordo entre os sócios - quotistas, por escrito, reservando-se, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência aos sócios que queiram adquirir.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo a hipótese prevista nesta cláusula o sócio que pretender transferir as sua quotas deverá notificar o outro, para que este, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, possa exercer o seu direito de preferência ou a eles renunciar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : Das deliberações da sociedade

Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO – As deliberações sociais serão tomadas por maioria de votos, bastando para a alteração deste instrumento, a assinatura de sócios que representem a maioria do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : Da retirada dos Sócios

Os Sócios poderão retirar mensalmente á título de pró-labore quantia estabelecida em comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do exercício social

O exercício social encerrar-se-á em 31 de Dezembro de cada ano, levantando o Inventário e feito o Balanço Anual, os lucros ou prejuízos serão suportados ou divididos entre os Sócios Quotistas, na proporção de suas Quotas de Capital.

CARTÓRIO 2º OFÍCIO
BEBERIBE - CEARÁ
Certifico que esta cópia foi
extraída do original. Dou fé
12 JUL 2013
[Assinatura]
Valido somente com selo de autenticidade



[Assinaturas manuscritas]

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
PEDRO COLAÇO MARTINS – ME**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do falecimento dos Sócios

No caso de falecimento de um sócio durante a vigência da sociedade, a mesma se extinguirá, sendo apurado imediatamente o balanço geral e o patrimônio líquido encontrado após liquidação total de seu passivo, será dividido entre os herdeiros legais do sócio prejudicado e o sócio remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Das omissões

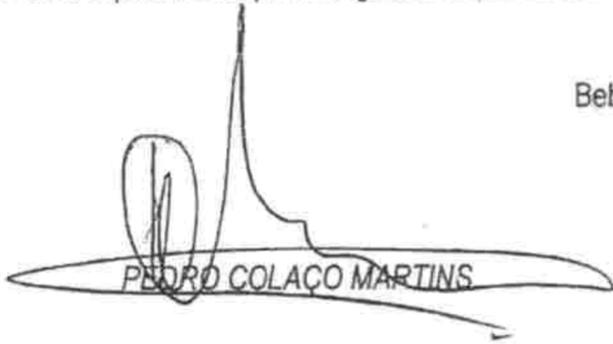
Os casos omissos neste contrato serão regidos pelas disposições do novo Código Civil Brasileiro Lei n.º 10.406/2002, ficando eleito o foro da comarca de Fortaleza – CE para dirimir quaisquer questões dele decorrentes, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA : Das declarações

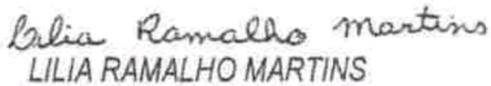
Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente CONTRATO SOCIAL em 04 (Quatro) vias de igual forma e teor, ficando a primeira via para o registro e arquivamento na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ.

Beberibe, 09 de Maio de 2013.


PEDRO COLAÇO MARTINS


DANIEL RAMALHO MARTINS


LILIA RAMALHO MARTINS



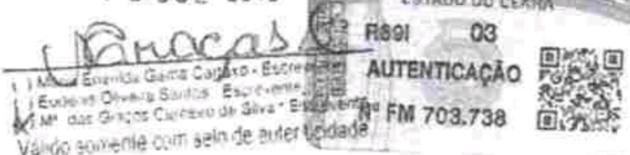
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/06/2013 SOB Nº: 23201547405
Protocolo: 13/078499-3, DE 12/06/2013

PEDRO COLAÇO MARTINS


HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

CARTORIO 2º OFÍCIO
Beberibe - Ceará
Certifico que esta cópia foi
extraída do original. Dou fé.

12 JUL 2013





1º ADITIVO AO CONTRATO
PCM POSTO DE COMBUSTÍVEL LTDA - EPP

PEDRO COLAÇO MARTINS, brasileiro, natural de Beberibe-Ce, nascido em 16/08/1943, viúvo, maior, empresário, portador da célula de identidade nº 210.156 SSP-CE, e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 017.461.113-72, residente e domiciliado à Rodovia CE 040, Km 67, Zona Urbana em Beberibe-Ce, CEP: 62.840-000.

DANIEL RAMALHO MARTINS, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, nascido em 15/05/1972, solteiro, psicólogo, portador da célula de identidade nº 93002023326 SSP-CE, e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 360.267.003-15, residente e domiciliada à Rua João Cordeiro nº 814, Apto. 802, Praia de Iracema, Fortaleza-CE, CEP: 60.110-300.

LILIA RAMALHO MARTINS, brasileira, natural de Fortaleza/CE, nascido em 02/11/1976, casada, analista de sistemas, portadora da célula de identidade nº 94014004826 SSP-CE, e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 741.350.313-15, residente e domiciliada à Rua Ildefonso Albano Nº 154, Apto. 700, Meireles, Fortaleza-CE, CEP: 60.115-000.

Únicos sócios da sociedade limitada **PCM POSTO DE COMBUSTÍVEL LTDA-EPP**, com sede e domicílio na Rua Juvenal Colaço c/ Rod. CE-040, Beberibe-Ce CEP: 62.840-000, com Contrato Social arquivado na JUCEC sob o nº 23201547405 por despacho de 18/06/2013, inscrita no CNPJ sob o nº 63.294.623/0001-34, resolvem assim alterar o seu contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Saída de Sócio

Retira-se neste ato da sociedade o sócio **PEDRO COLAÇO MARTINS**, acima qualificado, transferindo a totalidade de suas 40.000 quotas de capital social para: 1) **DANIEL RAMALHO MARTINS**, acima qualificado, o total de 20.000 quotas de capital social pelo valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) que serão pagos em parcelas anuais de 5.000,00 (cinco mil reais); 2) **LILIA RAMALHO**

1

Handwritten signatures and initials.



1º ADITIVO AO CONTRATO
PCM POSTO DE COMBUSTÍVEL LTDA - EPP

MARTINS, acima qualificada, o total de 20.000 quotas de capital social pelo valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) que serão pagos em parcelas anuais de 5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Administração

Com a saída do sócio **PEDRO COLAÇO MARTINS**, da diretoria da sociedade, a administração e o uso da denominação social da sociedade continua sendo exercida pelos outros dois sócios **DANIEL RAMALHO MARTINS**, com a designação de **Diretor Administrativo**, e **LILIA RAMALHO MARTINS** com designação de **Diretora Comercial**, todos já qualificados no preâmbulo, aos quais são referidos os seguintes poderes e atribuição:

I – Ao Diretor Administrativo: com os poderes e atribuições de administrador, que assinará e representará a sociedade, ativa e passivamente, seja como autor ou réu, em juízo ou fora dele e perante a terceiros e qualquer repartição pública, ou quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e para-estatais. Ao qual fica autorizado o uso do nome empresarial, abrir e movimentar contas bancárias comprar imóveis, veículos e móveis para a sociedade, alienar qualquer bem da sociedade, realizar qualquer transação que seja do interesse da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, gerenciar o fluxo de caixa, assim como as demais operações juntamente a instituições bancárias, sempre isoladamente e individualmente.

II – Ao Diretor Comercial: administrar o cadastro clientes e o cadastro de fornecedores, definir estratégia de vendas.

CLAUSULA TERCEIRA – Das Disposições Finais

Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pelo presente instrumento

A sociedade resolve, diante das alterações deste aditivo, consolidas as cláusulas do seu contrato social.

Handwritten signatures and initials on the right margin.





1º ADITIVO AO CONTRATO
PCM POSTO DE COMBUSTÍVEL LTDA - EPP

disposições legais da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/1976), excluindo, entretanto a obrigatoriedade da publicação de Balanço Patrimonial.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das filiais

A Sociedade não possui filiais, porém poderá a qualquer tempo, abrir filial mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA : Do Objeto Social

A sociedade tem como objetivo: CNAE: 4731-8/00 Comércio varejista de combustível para veículos automotores; CNAE: 4784-9/00 Comércio varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP); CNAE: 4732-6/00 Comércio varejista de lubrificantes; CNAE: 4679-6/99 Comércio atacadista de materiais de construção em geral.

CLÁUSULA QUARTA: Do início da atividade

A Sociedade iniciou suas atividades em 01/12/1990, e terá duração e prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: Do Capital Social

O capital social é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) dividido em 42.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (umreal) cada, subscrito em moeda corrente nacional e já totalmente integralizado. Ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Cap. Social	Cap. Social Integralizado	%
DANIEL RAMALHO MARTINS	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00	50%
LILIA RAMALHO MARTINS	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00	50%
	R\$ 42.000,00	R\$ 42.000,00	100%

4
[Handwritten signatures]





CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO PCM POSTO DE COMBUSTÍVEL LTDA - EPP

DANIEL RAMALHO MARTINS, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, nascido em 15/05/1972, solteiro, psicólogo, portador da célula de identidade nº 93002023326 SSP-CE, e inscrito no CPF(MF) sob o nº 360.267.003-15, residente e domiciliada à Rua João Cordeiro nº 814, Apto. 802, Praia de Iracema, Fortaleza-CE, CEP: 60.110-300.

LILIA RAMALHO MARTINS, brasileira, natural de Fortaleza/CE, nascido em 02/11/1976, casada, analista de sistemas, portadora da célula de identidade nº 94014004826 SSP-CE, e inscrito no CPF(MF) sob o nº 741.350.313-15, residente e domiciliada à Rua Ildefonso Albano Nº 154, Apto. 700, Meireles, Fortaleza-CE, CEP: 60.115-000.

Únicos sócios da sociedade limitada **PCM POSTO DE COMBUSTÍVEL LTDA-EPP**, com sede e domicílio na Rua Juvenal Colaço c/ Rod. CE-040, Beberibe-Ce CEP: 62.840-000, com Contrato Social arquivado na JUCEC sob o nº 23201547405 por despacho de 18/06/2013, inscrita no CNPJ sob o nº 63.294.623/0001-34, resolvem assim consolidar seu contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Denominação Social

A sociedade gira sob a denominação social de **PCM POSTO DE COMBUSTÍVEL LTDA - EPP** e tem como nome fantasia **PCM**, para uso do estabelecimento, com sede e foro jurídico na Rua Juvenal Colaço c/ Rod. CE-040, Beberibe-Ce CEP: 62.840-000.

PARÁGRAFO ÚNICO – *A sociedade será regida pelas disposições pertinentes do Código Civil (Lei nº.10.406/2002) e supletivamente, no que couber, pelas*

3

MRL

[Handwritten signature]



1º ADITIVO AO CONTRATO
PCM POSTO DE COMBUSTÍVEL LTDA - EPP

CLÁUSULA SEXTA: Da Administração da Sociedade

A administração e o uso da denominação social da sociedade é exercida pelos sócios **DANIEL RAMALHO MARTINS**, com a designação de **Diretor Administrativo**, **LILIA RAMALHO MARTINS** com designação de **Diretora Comercial**, todos já qualificados no preâmbulo, aos quais são referidos os seguintes poderes e atribuição:

I – Ao Diretor Administrativo: com os poderes e atribuições de administrador, que assinará e representará a sociedade, ativa e passivamente, seja como autor ou réu, em juízo ou fora dele e perante a terceiros e qualquer repartição pública, ou quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e para-estatais. Ao qual fica autorizado o uso do nome empresarial, abrir e movimentar contas bancárias comprar imóveis, veículos e móveis para a sociedade, alienar qualquer bem da sociedade, realizar qualquer transação que seja do interesse da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, gerenciar o fluxo de caixa, assim como as demais operações juntamente a instituições bancárias, sempre isoladamente e individualmente.

II – Ao Diretor Comercial: administrar o cadastro clientes e o cadastro de fornecedores, definir estratégia de vendas.

PARÁGRAFO 1º - Os administradores respondem solidariamente e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra a sociedade e a terceiros prejudicados, no desempenho de suas funções.

PARÁGRAFO 2º - A Sociedade poderá nomear procuradores para qualquer fim, especificando no instrumento de procuração os poderes e o prazo de vigência do mandato, inclusive com poderes de gestão.

PARÁGRAFO 3º - A administração da sociedade pode ser exercida por pessoa física não sócia, devidamente nomeada pela totalidade dos sócios.

Handwritten signature



1º ADITIVO AO CONTRATO
PCM POSTO DE COMBUSTÍVEL LTDA - EPP

CLÁUSULA SÉTIMA: Da prestação de Contas do Administrador

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o (s) administrador (es) prestara (ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Vedado, no entanto a concessão de avais endosso, fiança, e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA: Apreciação de contas do administrador

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA NONA: Da Responsabilidade

A responsabilidade dos Sócios é na forma da Lei , restrita ao valor de suas quotas, porém, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social expresso na Cláusula Quinta deste instrumento, de acordo com Código Civil, art.1052.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da cessão de quotas

As quotas só poderão ser cedidas ou de qualquer forma transacionadas mediante acordo entre os sócios - quotistas, por escrito, reservando-se, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência aos sócios que queiram adquirir.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo a hipótese prevista nesta cláusula o sócio que pretender transferir as sua quotas deverá notificar o outro, para que este, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, possa exercer o seu direito de preferência ou a eles renunciar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : Das deliberações da sociedade

Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais.

Paul
6
[Handwritten signature]





1º ADITIVO AO CONTRATO
PCM POSTO DE COMBUSTÍVEL LTDA - EPP

PARÁGRAFO ÚNICO – As deliberações sociais serão tomadas por maioria de votos, bastando para a alteração deste instrumento, a assinatura de sócios que representem a maioria do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : Da retirada dos Sócios

Os Sócios poderão retirar mensalmente á título de pró-labore quantia estabelecida em comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do exercício social

O exercício social encerrar-se-á em 31 de Dezembro de cada ano, levantando o Inventário e feito o Balanço Anual, os lucros ou prejuízos serão suportados ou divididos entre os Sócios Quotistas, na proporção de suas Quotas de Capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do falecimento dos Sócios

No caso de falecimento de um sócio durante a vigência da sociedade, a mesma se extinguirá, sendo apurado imediatamente o balanço geral e o patrimônio líquido encontrado após liquidação total de seu passivo, será dividido entre os herdeiros legais do sócio prejudicado e o sócio remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Das omissões

Os casos omissos neste contrato serão regidos pelas disposições do novo Código Civil Brasileiro Lei n.º 10.406/2002, ficando eleito o foro da comarca de Fortaleza – CE para dirimir quaisquer questões dele decorrentes, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA : Das declarações

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas

11000

7



1º ADITIVO AO CONTRATO
PCM POSTO DE COMBUSTÍVEL LTDA - EPP

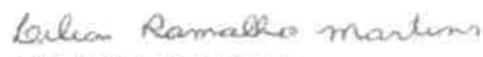
de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente CONTRATO SOCIAL em 04 (Quatro) vias de igual forma e teor, ficando a primeira via para o registro e arquivamento na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ.

Beberibe, 17 de julho de 2013.


PEDRO COLAÇO MARTINS

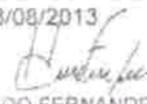

DANIEL RAMALHO MARTINS


LILIA RAMALHO MARTINS



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/08/2013 SOB Nº: 20130991406
Protocolo: 13/099140-6 DE 13/08/2013

Empresa: 23 2 0154740 5
PCM POSTO DE COMBUSTÍVEL
LTDA EPP


HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **COLACO MARTINS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **COLACO MARTINS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/12/2017 15:01:00 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **COLACO MARTINS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 869425

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **14/12/2018 14:46:15 (hora local)**.

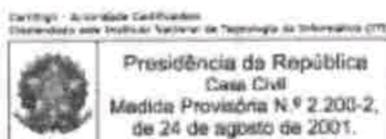
¹**Código de Autenticação Digital:** 16561412171445120403-1 a 16561412171445120403-8

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfdc92e6df40c638cd8ea3fec997bbf3b853b91fdb383a33c687f1abf4d730a712a3c9878efeeae8ff06d57432016
ceb80c41f03c860dad2e90237c9ef7bdc61





ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
 SECRETARIA DE FINANÇAS - MUNICÍPIO DE BEBERIBE

CAPESEB
 FLS 039
 BEBERIBE - CEARÁ

ALVARÁ

ALVARA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	No. DO ALVARÁ	DATA VALIDADE
2019	430478	8	31/12/2019

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE
 PCM POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA - EPP
 POSTO PCM
 DOCUMENTO C.N.P.J.: 63.294.623/0001-34

ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL	PORTE DA EMPRESA
RUA JUVENAL COLAÇO COM ROD CE 040 05/N SEDE Bairro: CENTRO - Cidade BEBERIBE CEP 62840000	EMPRESA DE PEQUENO PORTE
	No. do Processo
	008/2019

CÓDIGO	ATIVIDADE
9986	POSTO DE GASOLINA

CNAE	
4731800	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4732600	Comércio varejista de lubrificantes
4784900	Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)

CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO	Base Calculo	VALOR DO TRIBUTO
Horário de Funcionamento	AREA	257,52
06:00 H AS 18:00 H	220,60	

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRICÇÕES
 SUJEITO A FISCALIZAÇÃO E MULTA APÓS O DESCUMPRIMENTO DO HORÁRIO DETERMINADO PELA PREFEITURA.

OBSERVAÇÕES

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDADA, APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE.

BEBERIBE, 04 de Janeiro de 2019 CÓD. DE VALIDAÇÃO 0021W112A00000430478

Pedro Colaço Martins
 Secretário de Planejamento

Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o site <http://beberibe.ce.gov.br/>

- PROCURAR A PREFEITURA QUANDO:**
- | | | |
|---|------------------------------------|-----------------------|
| 1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento | 2. Mudar de Endereço | 3. Mudar de Atividade |
| 4. Mudar Razão Social | 5. Encerrar a Atividade da Empresa | |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 63.294.623/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/11/1990	
NOME EMPRESARIAL PCM POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PCM		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JUVENAL COLACO COM ROD. CE 040	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 62.840-000	BAIRRO/DISTRITO SEDE	MUNICÍPIO BEBERIBE	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/06/2019** às **07:38:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CAPESEB
FLS 046
BEBERIBE - CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL
BOLETIM DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - BAE

1. IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE							
Inscrição Cadastral	Inscrição Anterior	Insc. Imobiliário	Localização Cartográfica			Situação do Cadastro	
430478	0	0	00 0 000 0000 000			Ativo	
Nome ou Razão Social							
PCM POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA - EPP							
CNPJ 63.294.623/0001-34		CPF 000.000.000-00		TELEFONE			
Nome de Fantasia				Inscrição Estadual	Data de Cadastro		
POSTO PCM				0	/ /		
Logradouro Tipo		Nome Logradouro		Número Complemento		Bairro	Nome do Bairro
0		RUA JUVENAL COLAÇO COM ROD CE 040		0S/N SEDE		0	CENTRO
2. INFORMAÇÕES DO CADASTRO ÚNICO DE CONTRIBUINTE							
Razão Social							
PCM POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA - EPP							
Código Identificação		Endereço do Contribuinte			Número	Complemento	
10629		RUA JUVENAL COLAÇO C/ CE - 040			0S/N		
Bairro		Cidade			Cep	UF	
SEDE		BEBERIBE			62840000	CE	
3. INFORMAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE							
Atividade Econômica		Tipo de Contribuinte					
3 COMERCIO		NORMAL			Atividade ocupa via ou logradouro público? NÃO		
Porte da Empresa		Tipo de Atividade		Optante pelo Simples? (S/N)	Atividade sujeita a Localização e Funcionamento? SIM		
PEQ		EMPRESAS		N	Atividade exercida por Profissional Autônomo?		
Data de Abertura		No, Processo		Área do Estabelecimento	Autorização para o ISS ELETRÔNICO		
05/01/2009		008/2019		220,60	NÃO AUTORIZADO		
Data Encerr.		No, Processo		NIRE			
/ /				0			
4. DADOS DO VEÍCULO							
Placa	Chassi	Renavam	Cor	Marca	Modelo		
5. OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE							
Cod. do Serviço		Descrição do Serviço					
9986		POSTO DE GASOLINA					
Código de Nacional de Atividade (CNAE)							
4731800 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores							
4732600 Comércio varejista de lubrificantes							
4784900 Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)							
Atividades da Lista de Serviço					Aliquota	Local de Tributação	
2002 Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de					4,0000	Local de Prestação	
6. INFORMAÇÕES DO(S) SÓCIO(S)							
CÓD. CONTRIBUINTE		NOME					VALOR COTA
ANOTAÇÕES							
.							
7. INFORMAÇÕES TRIBUTÁRIAS							
Tributo	Exercício	Vlr. Tributo	Vlr.Base Cálcl.	Imune	Isento	Aliq. %	Fator/Peso
TLF TAXA DE LICENCA DE FUNCIONAM	2019	257,52	220,60	NÃO	NÃO	0,0000	0,0000
TRIS TAXA DE REGISTRO E INSPEÇÃO	2019	88,08	220,60	NÃO	NÃO	0,0000	0,0000



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
 FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

FIC

C.G.F.

06.184381-4

FLS 042

BEBERIBE - CEARÁ
 22/06/2019

RAZÃO SOCIAL
 PCM POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA

ENDEREÇO COMPLETO
 JUVENAL COLACO COM ROD. CE 040 , 00000
 Compl.: Bairro:SEDE CEP:62840000
 Cidade:BEBERIBE UF:CE Distrito: BEBERIBE

C.N.P.J.
 63.294.623/0001-34

CÓD. ÓRGÃO LOCAL
 206.1100-7

C.N.A.E. PRINCIPAL
 4731800

DESCRIÇÃO UNIDADE AUXILIAR
 #####

C.N.A.E. PRINCIPAL (ARRECADAÇÃO/FISCALIZAÇÃO)
 4731800

C.G.F. ESTABELECIMENTO VINCULADO
 #####

C.N.A.E. SECUNDÁRIO
 #####

REGIME DE RECOLHIMENTO
 NORMAL

C.N.A.E. SECUNDÁRIO 2
 #####

NATUREZA JURÍDICA
 3

EMITIDA VIA INTERNET EM 13/06/2019 ÀS 08:32:58

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
<http://www.sefaz.ce.gov.br>**

CAPESEB
FLS 043
A.P.
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
ESTADO DO CEARÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL PERÍCIA TOPOGRÁFICA DO ESTADO DO CEARÁ COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO FOTOGRAFICA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS		93002023326	DATA DE EXPEDIÇÃO 08/03/2016
 Palmar Direito		NOME DANIEL RAMALHO MARTINS	
A. P. M. ASSINATURA DO TITULAR		LUGAR PEDRO COLAÇO MARTINS	
		MATERIA MARIA LUCIA RAMALHO MARTINS	
		NATURALIDADE FORTALEZA - CE	DATA DE NASCIMENTO 15/05/1972
		DNC ORIGEM CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: 1 ZONA TERMO: 264422 FOLHA: 142	
		LIVRO: A-322 FORTALEZA - CE	
		CPF: 360.267.003-15	
		P.: 190	
CARTEIRA DE IDENTIDADE		LEI Nº 7.110 DE 20-08-03	

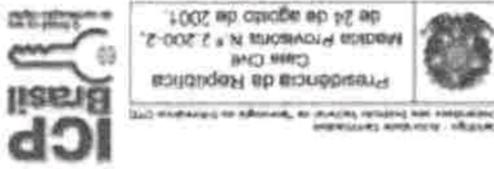
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.670-0
Rua Presidente Getúlio Vargas, 1180 - Bairro São Estêvão - João Pessoa/PB - CEP 53020-000 - www.cartorioabastos.com.br - Tel: (33) 3244-1444 - Fax: (33) 3244-5444

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 16561912181145150201-1; Data: 19/12/2018 11:45:29

Seio Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHX66024-7KVG;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valter de Miranda Cavalcanti
Tribunal Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



00005b1d734fd94f057f2d69febcb05b5be393f8fee5b5e76cac23e5e5a4221a3e803ef0fcd5b7177d0c36c898ba50c68712a3c9878efeaee8f06d5743201
bceb507e4ecd7ec2c566f110b9a76d478a

CHAVE DIGITAL

O referido é verdade, dou fe.

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

Código de Autenticação Digital: 16561912181145150201-1

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 19/12/2019 11:45:28 (hora local).

Código de Consulta desta Declaração: 1137536

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Cartório pelo endereço de e-mail autdigital@azevedobastos.not.br

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 19/12/2018 15:40:31 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa COLACO MARTINS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA ou ao

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa COLACO MARTINS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa COLACO MARTINS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registros, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital' ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes'.

O Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS - MUNICÍPIO DE BEBERIBE
CERTIDÃO NEGATIVA



Nº 0000000895

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

10629 - PCM POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA - EPP

Endereço

RUA JUVENAL COLAÇO C/ CE - 040, OS/N

SEDE BEBERIBE-CE CEP: 62840000

No. Requerimento

0000000895/2019

Documento

C.N.P.J.: 63.294.623/0001-34

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS que, em cumprimento ao que determina a Lei Municipal nº 1.020/2009 (Código Tributário do Municipal), consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Secretaria de Finanças do Município de Beberibe, que relativamente ao Contribuinte acima indicado, até a data em epígrafe, constatamos que NÃO CONSTAM DÉBITOS FISCAIS, referentes aos exercícios de 2009 e posteriores.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Beberibe exigir valores relativos a tributos municipais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário e/ou acordo de parcelamento.

A presente certidão tem validade de 30 (trinta) dias.

BEBERIBE-CE, 05 DE JUNHO DE 2019

Esta certidão é válida por 030 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 04/07/2019

COD. VALIDAÇÃO 0000000895

Documento emitido a partir de terminal de internet





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PCM POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 63.294.623/0001-34

Certidão nº: 173621120/2019

Expedição: 05/06/2019, às 13:33:02

Validade: 01/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PCM POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 63.294.623/0001-34, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201903585907

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 06.184.381-4
CNPJ / CPF: 63.294.623/0001-34
RAZÃO SOCIAL: PCM POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 05/06/19 ÀS 13:38:18
VÁLIDA ATÉ 04/08/2019

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PCM POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA
CNPJ: 63.294.623/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 23:20:04 do dia 03/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2019.

Código de controle da certidão: **46B4.AE2A.9D60.6466**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 63.294.623/0001-34
Razão Social: PCM POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA
Endereço: RUA JUVENAL COLACO COM ROD CE 040 / SN / SEDE BEBERIBE - CE

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/05/2019 a 25/06/2019

Certificação Número: 2019052702184255022521

Informação obtida em 05/06/2019 13:41:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Use da Junta Comercial)



JUCEC - SEDE
 SEDE - FORTALEZA



Nº RE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 23200021434	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
--	--	--

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: COLAÇO MARTINS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CE2201900016883

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANÇO

BEBERIBE
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: Nelson S. Gondim
 Assinatura: [Signature]
 Telefone de Contato: 3244 5892

12 Fevereiro 2019
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO
_____/_____/_____ Data	_____/_____/_____ Data
_____ Responsável	_____ Responsável

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

14/02/2019
Data
José Geovany Pinto Pinheiro
Economista
JUCEC
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

_____/_____/_____
Data
 _____ Vogal
 Presidente da _____ Turma
 _____ Vogal
 _____ Vogal

OBSERVAÇÕES

Balanco Patrimonial

Folha: 1 de 2

Licenciado para: NELSON SARAIVA GONDIM

NELSON

Empresa: COLACO MARTINS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ: 05.217.419/0001-13

Fortes Contábil 6.128.3

Conta	Descrição	31/12/2018	
1	*** ATIVO ***	13.160.438,01	D
11	Ativo Circulante	8.840.288,83	D
111	Disponível	956.456,82	D
11101	Caixa Geral	538.615,71	D
11102	Depósitos Bancários à Vista	129.575,27	D
11103	Aplicação de Liquidez Imediata	288.265,84	D
112	Títulos e Valores Mobiliários	17.112,16	D
11202	Títulos de Capitalização	17.112,16	D
113	Clientes	2.313.495,49	D
11301	Clientes a Receber	1.296.179,73	D
11302	Cartões de Créditos	1.762.980,32	D
11303	(-) Antecipações	828.533,58	C
11304	(-) Provisão Devedores Duvidosos	38.701,53	C
11305	Clientes Inadimplentes	131.570,55	D
114	Outros Créditos	3.536.136,89	D
11401	Créditos Diversos	105.077,28	D
11402	Cheques Em Cobrança	193.159,99	D
11403	Adiantamento a Funcionários	191,34	D
11404	Adiantamento a Fornecedores	2.643.346,73	D
11405	Empréstimos e Financiamentos	216.823,84	D
11406	Adiantamentos a Sócios	220.500,00	D
11409	Impostos a Recuperar	257.331,90	D
11410	Antecipacoes a Recuperar	296,19	C
116	ESTOQUES	1.937.506,59	D
11601	Combustíveis	1.187.977,74	D
11602	Mercadoria para Revenda	452.832,57	C
11603	Mercadorias para Revenda	156.372,71	C
11604	Gas GLP	925.009,31	D
11606	Mercadoria de Terceiros em Nosso Poder	340.184,61	D
11608	Loteamento	93.540,21	D
119	Despesas Antecipadas	79.580,88	D
11901	Despesas Antecipadas	79.580,88	D
12	ATIVO NÃO CIRCULANTE	4.320.149,16	D
121	Realizável a Longo Prazo	297.597,38	D
12101	Créditos e Valores	294.892,88	D
12103	Impostos a Recuperar	2.704,50	D
122	Investimentos	30.000,00	D
12201	Participações Permanentes em Outras Sociedades	30.000,00	D
123	Imobilizado	3.992.551,80	D
12301	Terrenos e Fazendas	1.525.837,99	D
12302	Edifícios e Construções	908.531,07	D
12303	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	527.544,04	D
12304	Veículos	268.102,82	D
12305	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	71.100,00	D
12306	Ajustes a Valor de Mercado	962.651,31	D
12307	Bens Depreciados a Valor Integral	437.960,03	D
12308	Aquisição de Consórcios	118.867,15	D
12399	(-) Depreciação	826.042,61	C

Continua..

Balanco Patrimonial

Licenciado para: NELSON SARAIVA GONDIM

Empresa: COLACO MARTINS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ: 05.217.419/0001-13

NELSON

Fortes Contabil 6.128.3

Conta	Descrição	31/12/2018	
2	*** PASSIVO ***	13.160.438,01	C
21	Passivo Circulante	9.504.972,96	C
211	Fornecedores	3.657.312,35	C
21101	Fornecedores de Mercadorias e Serviços	3.657.312,35	C
212	Empréstimos e Financiamentos	4.397.324,56	C
21201	Empréstimos e Financiamento a Curto Prazo	4.288.035,88	C
21202	Empréstimos a Terceiros	59.657,00	C
21203	Outros Debitos	368,32	D
21204	Empréstimos a Longo Prazo	50.000,00	C
213	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	926.438,32	C
21301	Impostos e Contribuições	513.412,85	C
21302	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	86.681,81	C
21303	Outras Obrigações Trabalhistas	326.343,66	C
214	Outras Obrigações	430.099,18	C
1401	Adiantamentos	109.027,98	C
21402	Outras Obrigações	306.371,20	C
21403	Adiantamentos - Jardins do Lago / Sucatinga	14.700,00	C
218	Provisões	93.798,55	C
21801	Provisões	93.798,55	C
22	Passivo Não Circulante	348.945,23	C
221	Exigível a Longo Prazo	348.945,23	C
22101	Empréstimos e Financiamentos	348.945,23	C
24	Patrimônio Líquido	3.306.519,82	C
241	Capital Social Integralizado	3.000.000,00	C
24101	Capital Social Subscrito	3.000.000,00	C
242	Reservas	1.436.885,95	C
24202	Reserva de Lucros	16.734,64	C
24203	Reserva de Reavaliação	1.420.151,31	C
243	Lucros ou Prejuízos Acumulados	1.130.366,13	D
24301	Lucros ou Prejuízos Acumulados	1.130.366,13	D

Data de Encerramento: 31/12/2018

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 13.160.438,01 (Treze Milhões Cento e Sessenta Mil Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Um Centavo).

Beberibe, 12/02/2019.


Daniel Ramalho Martins
Sócio Administrador


Nelson Saraiva Gondim
Contador C.E. 014148/O-6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5237798
EM 14/02/2019.

COLACO MARTINS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Protocolo: 19/049.388-7

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício

Folha: 1 de 1

Licenciado para: NELSON SARAIVA GONDIM

NELSON

Empresa: COLAÇO MARTINS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ: 05.217.419/0001-13

Fortes Contábil 6.128.3

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Conta	Descrição	01/01/2018 a 31/12/2018
(+) 010	Receita Bruta Operacional	32.485.944,65
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	32.485.944,65
010.01.02	Vendas de Mercadorias	32.012.216,76
010.01.03	Vendas de Serviços	473.725,89
(-) 020	Deduções da Receita	128.714,97
020.01	Impostos Faturados	89.932,11
020.01.01	ICMS	1.107,68
020.01.02	ISS	9.869,02
020.01.03	COFINS	64.872,30
020.01.04	PIS	14.083,11
020.02	Outras Deduções	39.782,86
020.02.01	Vendas Canc., Devol. e Descontos Incond.	39.782,86
(=) 030	Receita Líquida	32.356.229,68
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	28.271.820,60
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	28.263.345,93
040.03	Custo dos Serviços Prestados	8.474,67
(=) 060	Lucro Bruto	4.084.409,08
(-) 070	Despesas Operacionais	4.072.520,12
070.01	Despesas Administrativas	3.225.227,89
070.03	Despesas Tributárias	24.119,95
070.04	Resultado Financeiro	839.578,98
070.04.01	Receitas Financeiras	(49.655,59)
070.04.02	Despesas Financeiras	889.134,57
070.05	Outras Receitas	16.406,70
(-) 080	Outras Receitas e Outras Despesas	(181.217,38)
080.01	Outras Receitas	8.965,94
080.02	Outras Despesas	190.183,32
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	(169.328,42)
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	(169.328,42)
(-) 160	Contribuição Social Sobre o Lucro	5.175,31
(-) 170	Imposto de Renda	8.625,51
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	(183.129,24)

Beberibe, 12/02/2019


Daniel Ramalho Martins
Sócio Administrador


Nelson Saraiva Gondim
Contador C.F. 814148/O-6

COLAÇO MARTINS COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ 05.217.419/0001-13

INDICES

Período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2018



1- Liquidez Geral

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LG = \frac{9.137.886,21}{9.853.918,19}$$

$$LG = \boxed{0,9273}$$

2- Liquidez Corrente

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LC = \frac{8.840.288,83}{9.504.972,96}$$

$$LC = \boxed{0,9301}$$

3- Liquidez Seca

$$LS = \frac{\text{Disponível} + \text{Outros Créditos}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LS = \frac{6.808.089,20}{9.504.972,60}$$

$$LS = \boxed{0,7161}$$

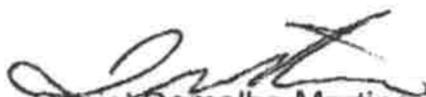
4- Endividamento Total

$$ET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exig. a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$ET = \frac{9.853.918,19}{13.160.438,01}$$

$$ET = \boxed{0,7488}$$

Fortaleza, 31 de dezembro de 2018.


Daniel Ramalho Martins
Sócio Administrador


Nelson Saraiva Gondim
Contador CRC-CE 14148



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DA COMARCA DE BEBERIBE
FÓRUM DES. BOANERGES DE QUEIROZ FACÓ
Rua Joaquim Facó, nº 244 - Novo Planalto – Beberibe – Ceará - CEP 62840-000
Telefone: (85) 3338-1185 – e-mail: beberibe@tjce.jus.br

CERTIDÃO NEGATIVA

ISAAC GOMES RIBEIRO, SUPERVISOR DE UNIDADE JUDICIÁRIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC., CERTIFICO e dou fé, conforme pesquisa realizada no SAJ – SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DA JUSTIÇA, desta Secretaria, verifiquei **NÃO CONSTAR nenhum pedido de falência ou concordata** em nome da **EMPRESA PCM POSTOS DE COMBUSTÍVEL LTDA - (NOME FANTASIA – PCM)**, inscrita no CNPJ sob nº 63.294.623/00001-34, com o código e descrição da atividade econômica principal: 47.31-8-00 – Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores. Código e descrição das atividades econômicas secundárias: 47.84-9-00 – Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), 47.32-6-00 – Comércio varejista de lubrificantes, 46.79-6-99, comércio atacadista de matérias de construção em geral. Código e descrição da natureza jurídica: 206-2 – Sociedade Empresária Limitada. Com endereço na Rua Juvenal Colaço com Rod.CE – 040– Beberibe/CE, CEP: 62.840-000. **O referido é verdade. Dou fé.**

Beberibe/CE, 06 de junho de 2019.


ISAAC GOMES RIBEIRO
SUPERVISOR DE UNIDADE JUDICIÁRIA
Mat. 40.629


Carlos Alberto Ribeiro Lima
Responsável pela pesquisa e digitação



Obs.: Esta certidão só é válida sem rasuras ou emendas, com assinatura do Diretor de Secretaria, e selo de autenticidade, por um prazo de 30 (trinta) dias.



Nº DO CLIENTE
2926650
Para agilizar seu atendimento, utilize o nº acima sempre que entrar em contato conosco.

A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela Lei Nº 10.438 de 26 de abril de 2002
Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdevino, 150
CEP 60135-040 | Fortaleza CE
CNPJ 07.047.251/0001-70 | CGF 06.105.848-3



CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B | SÉRIE B-4 | Nº **570456507**
Rota **11 20010 13 103900 - 4** Data de Emissão **16/04/2019**
Nome **PCM POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA EPP**
End. Postal **RU JUVENAL COLACO 00000**
CENTRO - BEBERIBE - 62840000
Medidor **2146159** Poste **0000 0000**
Classe **B3 - 03-COMERCIAL, SERV. OUTR. 01-COMERCIAL TRIFASICO**
RG / CPF / CNPJ **063294623/0001-34** CGF
Nome do Responsável

DATAS
Mês de Referência **Abr/2019** Data de Apresentação **16/04/2019** Previsão Próxima Leitura **16/05/2019**

INDIC. DE QUALIDADE DO FORNECIMENTO
Veja a legenda desta conta.
Conjunto **BEBERIBE** EUSD **129,49**
Mês **Fev/2019**
DICRI = **0,00 P**

ICMS
Base de Cálculo (R\$) **377,18** Alíquota **27,00%** Valor do Imposto **101,83**

	Padrão Individual			Apuração Individual		
	Mensal	Trim.	Anual	Mensal	Trim.	Anual
DIC	10,87	21,74	43,49	0,00	0,00	0,00
FIC	7,59	15,19	30,39	0,00	0,00	0,00
DMIC	5,88			0,00		

ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL
CD10.907B.EB1B.83A2.BD90.F3FE.6168.277B

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO

Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Cons. Incl.	Cons. Fat.	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
FP 6129	5688	1,00	521	0,00	521	0,72397	377,18
16/04/19	18/03/19		29 DIAS		521		377,18

DESCRIÇÃO
VALOR CONSUMO DO MES **377,18**
ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL **130,63**

FINANCEIRO
LANÇADO
16/04/19

CONFERE COM
O ORIGINAL

VENCIMENTO **20/05/2019**

TOTAL A PAGAR (R\$) **507,81**

COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO

Energia	140,28
Transmissão	14,96
Distribuição	79,92
Encargos Setoriais	21,42
Tributos (ICMS PIS/COFINS)...	120,60
TOTAL	377,18

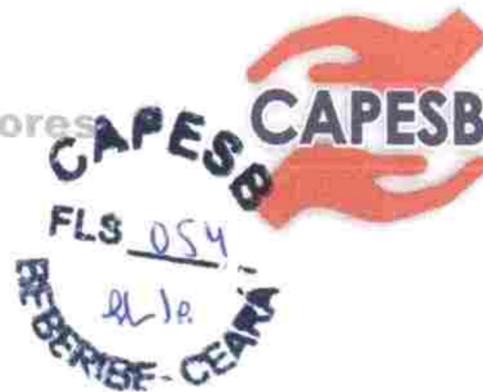
HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)

MED	Abr	Mar	Fev	Jan	Dez	Nov	Out	Set	Ago	Jul	Jun	Ma	
	584	521	558	541	625	678	619	561	618	888	231	633	540

CONSUMO CONSCIENTE - EMISSÃO DE CO₂ (kg/kWh)
Compense suas emissões pelo consumo de energia elétrica.
Emitido kg (CO₂) **203,40** Compensado kg (CO₂) **0,00** Consciência Ecológica (% CO₂) **0%**

INFORMAÇÕES IMPORTANTES E AVISOS DE VENCIMENTO
"PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZE SEU NÚMERO DO CLIENTE SEM O DÍGITO VERIFICADOR."
Chame os vizinhos e amigos e entre no combate ao mosquito transmissor Da dengue, zika e chikungunya. Ministério da saúde, Gov. Federal
A ENEL AGRADECE E PARABENIZA PELA PONTUALIDADE NOS SEUS PAGAMENTOS.
CONSIDERAR ESTA CONTA QUITADA SE EFETUADO O DÉBITO EM CONTA CORRENTE - BCO DO BRASIL S.A. AGENCIA - 2850.
Consta desta fatura R\$ 18,77 referente a PIS e COFINS. Alíquotas: PIS:0,65% e COFINS:4,10% (Art. 9 Res. 180/2005 - ANEEL e Lei n. 10.637/02 e 10.833/03)
Bandeira verde em abr-19, sem acréscimo no valor da energia a ser repassado para o consumidor. Informações: www.aneel.gov.br

Nº do Cliente: **2926650** Referência: **Abr/2019**
Data de Emissão: **16/04/2019** Total a Pagar (R\$): **507,81**
Nº da Nota Fiscal: **570456507** Nº de Controle: **0002926650 00169 39782 88**



ORDEM DE FORNECIMENTO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1906.10.01.CAPESB-DL

O Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, no uso de suas atribuições legais e considerando LICITAÇÃO e CONTRATO, junto ao Município na dotação da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE.

VEM, AUTORIZAR, pôr intermédio da presente Empresa: **PCM POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA**, com endereço a R JUVENAL COLAÇO COM ROD. CE 040, SN, SEDE, CIDADE DE BEBERIBE-CE, CEP: 62.840-000, sob o CNPJ Nº 63.294.623/0001-34, representada neste ato pelo Sr. Daniel Ramalho Martins, inscrita sob o CPF nº 360.267.003-15, à dar início à **AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE.**, de acordo com a proposta vencedora do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **1906.10.01.CAPESB-DL**.

Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE.
Valor global:	11.675,00 (onze mil seiscentos e setenta e cinco reais)
Prazo de Execução:	ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019
Pagamento:	Em até 30(trinta) dias após a entrega das notas fiscais e recibos.

Notifique-se o interessado.

BEBERIBE-CE, 12 DE JUNHO DE 2019.

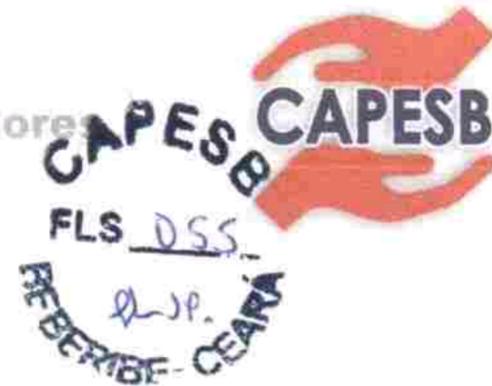
Atenciosamente

JOSÉ CARYADHO JÚNIOR,
Ordenador de Despesas da
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE

Ciente em, 12/ JUNHO/ 2019

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores
Municipais de Beberibe – CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31



PCM POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA
Daniel Ramalho Martins
CPF nº 360.267.003-15

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO, CONTRATANTE: Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe, localizado à Rua D, nº. 235, Loteamento Racine Facó, Centro, Beberibe-CE, inscrito no CNPJ sob o Nº 72.519.622/0001-31, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE.**CONTRATADO:** Contrato nº 2019.06.11.001, PCM POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA, inscrito no CNPJ Nº 63.294.623/0001-34. **VALOR:** 11.675,00 (onze mil seiscentos e setenta e cinco reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações e processo de dispensa de licitação Nº 1906.10.01.CAPESB-DL. **PRAZOS:** até 31 de dezembro de 2019. **ORIGEM DOS RECURSOS:** próprios: nº 16.01.09.122.0050.2.144 e Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. **DATA:** Beberibe, 12 DE JUNHO DE 2019. **Signatários:** **CONTRATANTE:** JOSÉ CARVALHO JÚNIOR. **CONTRATADA:** Daniel Ramalho Martins.

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Ordenador de Despesas

✓ Publicado por afixação, dia 12 DE JUNHO DE 2019, no átrio deste poder, nos termos recomendados pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ, na decisão proferida no recurso Especial nº 105.232(96/0056484-5) -CE- 1ª Turma.